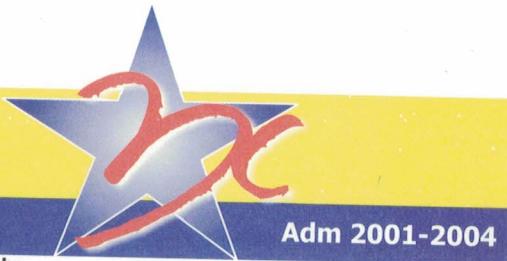




Prefeitura Nova Xavantina

ORDEM, TRABALHO e PROGRESSO!

www.novavaxantina.mt.gov.br E-mail:prefeiturax@continet.psi.br



LEI N.º 980 DE 26 DE AGOSTO DE 2002.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar para terceiros através de Licitação em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação em vigor e atinente à matéria, **01 (um) ônibus de passageiros, M. Benz/L 1313, diesel, placa NW0017, ano fabr/mod. 1983, chassi 34505011623749, cor branca,** pertencente à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT:

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal publicará o Edital no Diário Oficial do Estado e nos demais lugares de costumes, cientificando aos interessados da Licitação alienatória no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. O Prefeito Municipal designará através de Portaria, Comissão composta por 04 (quatro) membros, sendo:

- I – Um vereador representando a Câmara Municipal;
- II – Um funcionário da Prefeitura Municipal;
- III – Um mecânico que trabalha em oficina cadastrada neste município;
- IV – Um representante do comércio de compra e venda de veículos de Nova Xavantina.

Parágrafo Único – A Comissão aludida no caput deste artigo, terá prazo de 10 (dez) dias após sancionada esta Lei, para apresentar ao Prefeito Municipal o valor mínimo de mercado do bem móvel especificado no Artigo 1º desta Lei cujo o mesmo será o lance inicial do Edital de Leilão a ser publicado pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º. O valor líquido apurado na venda do bem especificado no Artigo 1º desta Lei será utilizados na aquisição de peças para reposição em máquinas e equipamentos junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 26 de agosto de 2002.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 189
Livro 010
Folha 306
Data 26.08.2002

Hayo
Responsável